



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 22277-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 603, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 825.609.978,78, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, o que consta no Ato Normativo 2024AN000308, de maio de 2024, e nos autos do processo nº SEF 6863/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 825.609.978,78 (oitocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2023, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 400.589,49 (quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) em favor da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.899.185	27.007,26	2.899.185	206.409,69
2.899.185	179.402,43		
2.501.261	82.898,57	2.801.261	82.898,57
2.660.125	974,92	2.660.125	974,92
2.700.128	20.907,95	2.700.128	20.907,95
2.700.228	152,51	2.700.228	152,51
2.761.164	89.245,82	2.761.164	89.245,82
8.500.100	0,03	8.500.100	0,03
Total	400.589,49		400.589,49

II – R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.500.100	50.000.000,00	2.500.100	50.000.000,00
Total	50.000.000,00		50.000.000,00

III – R\$ 1.695.278,32 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) em favor do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.799.269	1.666.657,67	2.799.269	1.673.647,52
2.799.269	6.989,85		
1.899.269	21.630,80	2.899.269	21.630,80
Total	1.695.278,32		1.695.278,32

IV – R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em favor da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.500.100	35.000.000,00	2.500.100	35.000.000,00
Total	35.000.000,00		35.000.000,00

V – R\$ 14.110,97 (quatorze mil, cento e dez reais e noventa e sete centavos) em favor da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.899.285	14.110,97	2.899.285	14.110,97
Total	14.110,97		14.110,97

VI – R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.500.100	37.500.000,00	2.500.100	37.500.000,00
Total	37.500.000,00		37.500.000,00

VII – R\$ 701.000.000,00 (setecentos e um milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado da

Infraestrutura e Mobilidade (SIE), provenientes do *superavit* financeiro incorporado pelo Tesouro do Estado conforme Decreto nº 580, de 6 de maio de 2024, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	<i>Superavit</i> incorporado pelo Tesouro (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.109	701.000.000,00	2.501.109	701.000.000,00
Total	701.000.000,00		701.000.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 6863/2024 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 997740

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2024

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2024AN000308

Órgão 26000 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS) 08.122.0900.0002.002783	8.500.100.000	33.90.93	0,03
		2.501.261.000	33.90.93	82.898,57
		2.660.125.000	33.90.93	15,35
		2.660.125.000	33.90.93	959,57
		2.700.128.000	33.90.93	14.027,08
		2.700.128.000	33.90.93	6.880,87
		2.700.228.000	33.90.93	152,51
		2.761.164.000	33.90.93	89.245,82
		2.899.185.000	33.90.93	206.409,69
		Subtotal		

Órgão 28000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
28024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) 19.572.0230.0230.015933	2.500.100.000	33.60.45	30.000.000,00
		2.500.100.000	44.60.45	5.000.000,00
		19.573.0230.1263.015936		
		2.500.100.000	33.90.18	10.000.000,00

	2.500.100.000	33.90.20	5.000.000,00
Subtotal			50.000.000,00
Órgão 33000	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde		

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
33021	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA)			
	04.122.0900.0002.015824			
		2.799.269.000	33.90.30	750.000,00
		2.799.269.000	33.90.39	750.000,00
		2.799.269.000	44.90.52	173.647,52
		2.899.269.000	33.90.30	21.630,80
Subtotal				1.695.278,32

Órgão 41000	Gabinete do Governador do Estado			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41002	Procuradoria-Geral do Estado (PGE)			
	03.092.0875.0345.008036			
		2.500.100.000	31.90.91	23.550.000,00
		2.500.100.000	33.90.91	6.600.000,00
	09.274.0875.0345.015176			
		2.500.100.000	31.90.91	4.850.000,00
Subtotal				35.000.000,00

Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAR			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC)			
	20.609.0315.1262.002967			
		2.899.285.000	33.90.30	14.110,97
Subtotal				14.110,97

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR)			
	20.606.0320.0971.011326			
		2.500.100.000	45.90.66	37.500.000,00
Subtotal				37.500.000,00

Órgão 53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
--------------------	---	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2024

Ato Normativo 2024AN000308

Órgão 53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
--------------------	---	--	--

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)			
	26.782.0110.1297.008577			
		2.501.109.000	33.40.41	47.000.000,00
		2.501.109.000	44.40.42	30.000.000,00
	26.782.0105.1297.008579			
		2.501.109.000	33.40.41	100.000.000,00
		2.501.109.000	44.40.42	200.000.000,00
	26.782.0130.0011.014449			
		2.501.109.000	44.90.51	324.000.000,00
Subtotal				701.000.000,00
Total				825.609.978,78

Subação				
002783	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAS			

002967	Ações de Defesa Sanitária Animal			
008036	Pagamento de sentenças de pequeno valor - PGE			
008577	Apoio ao sistema viário rural - SC Levada a Sério			
008579	Apoio ao sistema viário urbano - SC Levada a Sério			
011326	Concessão de financiamento para fomento de projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro - FDR			
014449	Conservação, sinalização e segurança rodoviária			
015176	Pagamento de sentenças de pequeno valor - Previdência - PGE			
015824	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - IMA			
015933	Fomentar o desenvolvimento de produtos/processos inovativos por empresas e instituições de CTI			
015936	Conceder bolsas para o incentivo à formação de pesquisadores			

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2024

*Fonte Recurso				
8.500.100.000	Contrapartida Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)			
2.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)			
2.501.109.000	Outros Recursos não vinculados - Superavit Financeiro Receitas Primárias - Recursos Convertidos - Fonte Tesouro - (EA)			
2.501.261.000	Outros Recursos Não Vinculados - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - (EA)			
2.660.125.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Fontes - (EA)			
2.700.128.000	Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Fonte Tesouro (EA)			
2.700.228.000	Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Outras Fontes (EA)			
2.761.164.000	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - Receitas Diversas - Fonte Tesouro (EA)			
2.799.269.000	Outras vinculações Legais - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)			
2.899.185.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Fonte Tesouro - (EA)			
2.899.269.000	Outros Recursos Vinculados - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)			
2.899.285.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Outras Fontes - (EA)			

****Natureza Despesa**

31.90.91	Sentenças Judiciais
33.40.41	Contribuições
33.60.45	Subvenções Econômicas
33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores

33.90.30	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.91	Sentenças Judiciais
33.90.93	Indenizações e Restituições
44.40.42	Auxílios
44.60.45	Subvenções Econômicas
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
45.90.66	Concessão de Empréstimos e Financiam.

Cod. Mat.: 997742

DECRETO Nº 604, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar na importância de R\$ 28.515.951,09, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, o que consta no Ato Normativo 2024AN000282, de maio de 2024, e nos autos do processo nº SEF 6215/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 28.515.951,09 (vinte e oito milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundo da fonte de recursos 1.700.228 - outras transferências de convênios ou repasses da União - outros convênios, ajustes e acordos administrativos - outras fontes (EC);

II – R\$ 3.136.965,45 (três milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundo da fonte de recursos 1.700.228 - outras transferências de convênios ou repasses da União - outros convênios, ajustes e acordos administrativos - outras fontes (EC); e

III – R\$ 21.478.985,64 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em favor dos Encargos Gerais do Estado (EGE), por conta do excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.758.195 – recursos de depósitos judiciais – lides das quais o ente não faz parte – recursos de depósitos à disposição da justiça – (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 6215/2024 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 997744



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2024

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2024AN000282
 Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.182.0703.0246.013184			
		1.700.228.000	44.90.52	3.900.000,00
Subtotal				3.900.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.181.0701.1046.014157			
		1.700.228.000	44.90.52	3.136.965,45
Subtotal				3.136.965,45

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0160.014252			
		1.758.195.000	31.90.91	21.478.985,64
Subtotal				21.478.985,64

Total 28.515.951,09

Subação

013184	Gestão de acordos de cooperação e convênios - BM			
014157	Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM			
014252	Encargos com precatórios - EGE			

*Fonte Recurso

1.700.228.000	Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Outras Fontes (EC)			
1.758.195.000	Recursos de Dep. Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte - Recursos de depósitos à disposição da justiça - (EC)			

**Natureza Despesa

31.90.91	Sentenças Judiciais			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 997745

DECRETO Nº 605, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 6954/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
 Marcelo Mendes
 Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 997746

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA

2024AP000033

REDUÇÃO

Metas Financeiras

Recursos provenientes de superávit 924.000.000

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O.	Prog.	Subação	2024-2027	Alteração	Atualizada	
53001	0105	008579	Apoio ao sistema viário urbano - SC Levada a Sério	1.500.000.000	300.000.000	1.800.000.000
53001	0110	008577	Apoio ao sistema viário rural - SC Levada a Sério	335.000.000	300.000.000	635.000.000
53001	0130	014449	Conservação, sinalização e segurança rodoviária	1.908.000.000	324.000.000	2.232.000.000
			Total	3.743.000.000	924.000.000	4.667.000.000

Cod. Mat.: 997747

DECRETO Nº 606, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1331/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Capinzal, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 60, de 2 de maio de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
 Marcelo Mendes
 Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 997749

DECRETO Nº 607, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1093/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Imbituba, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 058, de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
 Marcelo Mendes
 Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 997762

DECRETO Nº 608, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1381/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Ponte Serrada, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 451, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que

trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 997763

DECRETO Nº 609, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1337/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Ipira, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 068/2024, de 2 de maio de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 997765

DECRETO Nº 610, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1325/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Santo Amaro da Imperatriz, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto Municipal nº 8.765, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 997768

DECRETO Nº 611, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1272/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Antônio Carlos, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 34, de 14 de abril de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 997769

DECRETO Nº 612, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), os Departamentos de Investigações Criminais e suas Delegacias Especializadas e as Delegacias de Investigações Criminais e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº PCSC 16684/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), os Departamentos de Investigações Criminais e suas Delegacias Especializadas e as Delegacias de Investigações Criminais, constituindo-se todos em unidades policiais destinadas a proporcionar qualidade e celeridade às apurações de infrações penais que apresentem mais complexidade e repercussão.

§ 1º Os Departamentos de Investigações Criminais e as Delegacias de Investigações Criminais, ambos

identificados como DIC, estarão localizados nos municípios-sede de Delegacias Regionais de Polícia e, em Florianópolis, no âmbito da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF), subordinando-se diretamente a estas.

§ 2º As unidades policiais criadas por meio deste Decreto serão dirigidas, cada uma delas, por servidor da carreira de Delegado de Polícia.

Art. 2º Os Departamentos de Investigações Criminais serão instalados nos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes e contarão com a seguinte estrutura:

I – nos municípios com mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes, serão compostos por 6 (seis) delegacias especializadas; e

II – nos municípios com menos de 300.000 (trezentos mil) habitantes, serão compostos por 3 (três) delegacias especializadas.

Parágrafo único. As Delegacias de Investigações Criminais serão instaladas nos municípios com menos de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

Art. 3º Compete à Gerência de Delegacias Especializadas (GDE) da Diretoria Estadual de Investigações Criminais (DEIC) especialmente promover e coordenar operações integradas entre as Delegacias Especializadas da DEIC, os Departamentos de Investigações Criminais e as Delegacias de Investigações Criminais, centralizando dados e apoiando a qualificação dos procedimentos de competência dessas unidades.

Art. 4º O Delegado-Geral da PCSC editará ato dispondo sobre atribuições, estrutura, organização e funcionamento dos Departamentos de Investigações Criminais e suas Delegacias Especializadas e das Delegacias de Investigações Criminais.

§ 1º A fim de estruturar as unidades policiais de que trata o *caput* deste artigo, fica o Delegado-Geral da PCSC autorizado a remanejar e transformar as seguintes unidades policiais:

- I – do Município de Florianópolis:
- Delegacia de Combate ao Crime Organizado (DECRIM);
 - Delegacia de Combate às Drogas (DECOD);
 - Delegacia de Homicídios (DH);
 - Delegacia de Repressão a Roubos (DRR); e
 - Delegacia de Proteção a Animais Domésticos (DPA);
- II – Delegacia de Homicídios do Município de Joinville;

III – Delegacia de Polícia de Repressão a Furtos e Roubos (DRR) do Município de Blumenau;

IV – Delegacia de Roubos e Furtos do Município de Chapecó;

V – Delegacias de Delitos de Trânsito dos Municípios de Florianópolis, Blumenau, Criciúma, Lages, Chapecó, Concórdia, Laguna, Araranguá, Ituporanga, São Bento do Sul, Canoinhas, Rio do Sul, Caçador, Mafra, Curitiba, São Joaquim, Joaçaba, Videira, São Miguel do Oeste, Porto União, São José e Campos Novos; e

VI – Divisões de Investigações Criminais.

§ 2º Ficam transformadas em 3ª Delegacia de Polícia de Comarca (3ª DPCo) as seguintes unidades policiais:

I – Delegacia de Delitos de Trânsito do Município de Tubarão;

II – Delegacia de Delitos de Trânsito do Município de Balneário Camboriú; e

III – Delegacia de Delitos de Trânsito do Município de Itajaí;

§ 3º Ficam transformadas em 2ª Delegacia de Polícia de Comarca (2ª DPCo) as seguintes unidades policiais:

I – Delegacia de Delitos de Trânsito do Município de Brusque; e

II – Delegacia de Delitos de Trânsito do Município de Jaraguá do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias da PCSC.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o Decreto nº 1.911, de 10 de dezembro de 2013; e

II – o inciso II do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.200, de 24 de setembro de 1998.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Ulisses Gabriel

Cod. Mat.: 997773

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 860 / 2024

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do IPREV, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº IPREV 2765/2024, CAMILA MAGALHAES NELISIS, mat. nº 0954671-5-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SAS, com ônus para órgão de destino, no período de 01/06/2024 a 31/12/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 997799

ATO nº 893 / 2024

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n.º SCC 8812/2024, JOSÉ LUIZ COLOMBI,

mat. nº 0714119-0-01, do cargo de COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA (VALE), nível DGS-2, da SIE, a contar de 03/06/2024.

ATO nº 894 / 2024

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SCC 8801/2024, a exoneração de RICARDO ZANATTA GUIDI, mat. nº 0720361-6-02, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE, da SEMAE, efetuada por intermédio do Ato nº 889, publicado no DOE de 03/06/2024, nº 22.277.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 997806



CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber
e-mails das matérias
Diário Oficial

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

Clique aqui para acessar esse serviço

